

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1453/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Superávit Financeiro, no valor de R\$22.953,33 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e três reais com trinta e três centavos), na seguinte rubrica e especificação:

10 - IMPAS. Instituto Municipal Previdência Assistência dos Servidores de Saldanha Marinho.
2401 - Suporte das Atividades do Conselho do IMPAS.
33390.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas. R\$17.953,33.
33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física. R\$5.000,00.

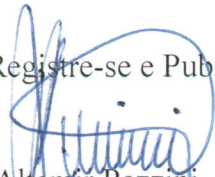
Art. 2º. Para cobertura da presente suplementação será utilizado Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro do exercício de 2011 de recursos vinculados a taxa de administração do IMPAS, no valor de R\$22.953,33.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 09 de agosto de 2012.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ademir Pezzini
Chefe de Gabinete